**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2024.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Saúde, visando a contratação de pessoa, por prazo determinado para desempenhar a função de (01) um NUTRICIONISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n° 552/2001 de 28 de setembro de 2001; Lei Municipal nº 1.758/2024 de 12 de junho de 2024,com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n° 524/2017, de 21 de junho de 2017.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
	1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 1.989/2024 de 12 de junho de 2024.
		1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
		2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.
		3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município.
		4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
		5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, conforme cronograma em anexo.
		6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
		7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
		8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na análise de cursos, títulos e experiência na área.
		9. A contratação será por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidor, diante do afastamento de servidora ocupante do cargo em licença saúde e será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal que autoriza a contratação, devidamente descrita no preâmbulo deste Edital.
2. **ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**
	1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

**VALOR VENCIMENTO BASE R$:** R$ 6.386,94

 **SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

 **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

 a) Carga Horária: 40 horas semanais

 **REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

 a) Idade: Mínima de 18 anos

 b) Escolaridade: Ensino Superior Completo

 c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão. (Redação acrescida pela Lei nº [1103](https://leismunicipais.com.br/a1/rs/p/protasio-alves/lei-ordinaria/2013/110/1103/lei-ordinaria-n-1103-2013-altera-lei-n-7162005-de-29-de-agosto-de-2005-cria-cargos-de-provimento-efetivo-e-da-outras-providencias)/2013).

* 1. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 6.386,94 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais com noventa e quatro centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
		1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:
1. vale alimentação;
2. gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
3. férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
4. inscrição no Regime Geral de Previdência.
	* 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
	1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
5. **INSCRIÇÕES**
	1. As inscrições serão recebidas no Centro Administrativo Nilo José Stella, situado na Rua do Poço, 488, junto à Secretaria de Administração, no período de 13 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
		1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
	2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
	3. As inscrições serão gratuitas.

 Requisitos para inscrição:

* 1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12, da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

 c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

 d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

 f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

 a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Comprovante de escolaridade, Cópia do Diploma de formação com habilitação para exercício legal da profissão de Nutricionista e registro no Conselho Regional de Nutrição CRN;

c) Títulos e documentos que comprovem todas as informações contidas no currículo;

d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);

e) Titulo Eleitoral

3.4.1 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

 3.4.2 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;

3.4.3 Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, tendo sido os certificados expedidos em data anterior à publicação deste Edital.

3.4.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo;

3.4.5 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

1. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**
	1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos homologados e com devida classificação.

4.1.2 No prazo de 1 (um) dia, é mantida a decisão da Comissão e o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento ou será aplicado o critério de desempate, havendo necessidade.

4.1.3 A lista da classificação final será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

1. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
	1. O currículo profissional e o formulário de entrega de títulos deverão ser preenchidos pelo candidato nos moldes dos Anexos I e II do presente Edital.
	2. Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 100 pontos.
	3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
	4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
	5. Nenhum título receberá dupla valoração.
	6. Somente será aceita, para fins de avaliação, a comprovação da participação em cursos na área da nutrição que tenham carga horária mínima de 50h, sendo os certificados dos mesmos expedidos com data anterior a de publicação deste Edital.
	7. Para comprovação da experiência na área da nutrição, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho ou declaração do órgão público ou privado empregador.
	8. A classificação dos candidatos será efetuada mediante a pontuação dos títulos apresentados, considerando a obtenção de maior pontuação, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Título | Quant. | Pontuação unitária | Pontuação Máxima  |
| Curso de Pós-Graduação (especialização) na área da Nutrição | 01 | 10 | 10 |
| Mestrado na área da Nutrição | 01 | 10 | 10 |
| Doutorado na área da Nutrição | 01 | 15 | 15 |
| Cursos na área da Nutrição (duração mínima de 50 horas)  | 5 | 10 | 50 |
| Experiência de trabalho comprovada na área da Nutrição. | Até 15 meses  | 01 por mês | 15 |

OBS: Serão aceitos cursos de Pós-Graduação (especialização), Mestrado e Doutorado na área da Nutrição concluídos, desde que devidamente comprovados.

1. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
	1. No prazo de 01 dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
	2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal ou em meio eletrônico.
2. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
	1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
		1. Tiver comprovado o maior tempo de experiência na área da Nutrição.
		2. Sorteio em ato público.
3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
	1. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
	1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
	2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
		1. Ter idade mínima de 18 anos;
		2. Apresentar atestado médico pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e estar apto para desenvolver as atribuições do cargo.
		3. Para o cargo de NUTRICIONISTA será exigido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO, bem como o comprovante da habilitação legal para o exercício da profissão;
		4. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
	3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
	4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
	5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
	2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefone. Caso o Setor de Recursos Humanos entre em contato nos números de telefone indicados pelo candidato nas inscrições, e não houver retorno conforme o prazo para convocação estipulado neste Edital, será desclassificado.
	3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
	4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
	5. Caso algum candidato não apresente a titulação exigida será aceita apenas a inscrição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTASIO ALVES-RS, em 12 de junho de 2024.

 **Itamar Antônio Girardi**

 Prefeito Municipal

 Efetuada a Publicação.

 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 Darlei Cecchin

 Secretário Municipal

 Administração e Fazenda.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2024

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA INSCRIÇÃO Nº.\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_BAIRRO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_EMAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

iN

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº | TITULAÇÃO/CERTIFICADOS | PONTUAÇÃO |
|  | CAMPO PREENCHIDO PELO CANDIDATO | **Não Preencher** |
| 01 |  |  |
| 02 |  |  |
| 03 |  |  |
| 04 |  |  |
| 05 |  |  |
| 06 |  |  |
| 07 |  |  |
| 08 |  |  |
| 09 |  |  |

 Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

Declaro estar ciente das regras do Edital. Protásio Alves,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Candidato

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Abertura das Inscrições | 06 dias | 13/06 a 18/06/2023 |
| Análise dos currículos e publicação doresultado preliminar | 01 dia | 19/06/2023 |
| Manifestação da Comissão, julgamento do recurso do Prefeito e aplicação, se houver do critério de desempate.  | 01 dia | 20/06/2023 |
| Publicação da classificação final  | 01 dia | 21/06/2023 |